



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CGCMF 76205665/0001-01

Av. Macali, 255 - FAX (0465) 25-1599 - ☎ 25-1122 e 25-1488

Caixa Postal 24 - 85615-000 - Marmeleiro - Paraná

DECRETO Nº 568

SÚMULA: Abre um Crédito Adicional Suplementar, utilizando o excesso de arrecadação de rubricas de receita.

OSVALDO AGOSTINI, Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a autorização contida na Lei Nº 593 de 26.11.92 e de conformidade com a Resolução Nº 16.551/92 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Marmeleiro, Estado do Paraná, para o Exercício Financeiro de 1992, um Crédito Adicional Suplementar no valor de Cr\$ 39.578.010,02 (trinta e nove milhões, quinhentos e setenta e oito mil, dez cruzeiros e dois centavos) para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

0200	- GOVERNO MUNICIPAL
0201	- GABINETE DO PREFEITO
0201.03070202.02	- Manutenção das Atividades Executivas
3.0.0.0	- DESPESAS CORRENTES
3.1.0.0	- DESPESAS DE CUSTEIO
3.1.3.0	- SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS
3.1.3.2	- Outros Serviços e Encargos
 Cr\$ 4.550.372,65
0500	- DEPTO DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
0502	- DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
0502.10583232.13	- Manutenção dos Serviços Urbanos
3.0.0.0	- DESPESAS CORRENTES
3.1.0.0	- DESPESAS DE CUSTEIO
3.1.1.0	- PESSOAL
3.1.1.1	- PESSOAL CIVIL

CRISTIANE
2011/10/12
12:00:00

PUBLICADO
em 31 / 12 / 92
Simone Biato



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CGCMF 76205665/0001-01

Av. Macali, 255 - FAX (0465) 25-1599 - ☎ 25-1122 e 25-1488

Caixa Postal 24 - 85615-000 - Marmeleiro - Paraná

01 - Vencimentos e Vantagens fixas.....
..... Cr\$ 35.027.637,37 ✓

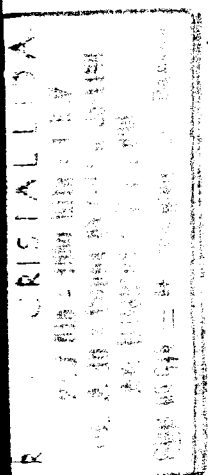
Artigo 2º - Para a cobertura do referido Crédito Adicional Suplementar, previsto no artigo anterior, servirá como recurso o constante do excesso de arrecadação da rubrica de receita, FPM, conforme demonstrativo anexo.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro, aos trinta e um dias do mês de dezembro de um mil novecentos e noventa e dois.


OSVALDO AGOSTINI

PREFEITO MUNICIPAL



PUBLICADO

Em 31 de 92

Simeon Berto